

Estudo Técnico Preliminar 23/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63270.001260/2024-18

2. Descrição da necessidade

A aquisição de cabos para manobras marinheiras para os Navios subordinados ao Comando de Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste.

Os navios têm como principais atividades a realização de missões de Patrulha, visando ações de presença na área marítima de responsabilidade do Com1º DN e missões de Socorro e Salvamento, visando tanto salvaguardar a vida humana no mar quanto o eventual resgate de materiais.

O intuito do referido processo é adquirir os materiais de forma ágil para atender às necessidades imprescindíveis e supervenientes, bem como possibilitar a obtenção de valores mais vantajosos para a Administração mantendo um alto grau de prontidão e de condição de eficiência nos meios subordinados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística	CT VÍCTOR LUIZ MEIRELLES DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no inciso 1 do artigo 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

A CONTRATADA que fornecerá os itens deverá possuir experiência prévia na fabricação/fornecimento dos itens em questão, assim como deverá apresentar laudos comprovando qualidade dos materiais a serem fornecidos;

Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nos manuais e planos do fabricante dos itens;

A CONTRATADA deverá demonstrar, antes da assinatura do contrato, que dispõe de meios, capacidade logística e técnica necessários ao atendimento do padrão de

qualidade exigido dos materiais, comprovando assim possuir condições adequadas à realização do objeto deste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá declarar e apresentar por ocasião da assinatura do contrato os laudos e certidões necessárias à comprovação da qualidade dos materiais e capacidade técnica para o fornecimento;

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas passadas e constantes nos manuais dos respectivos meios constantes no Termo de Referência;

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados aos Navios, em decorrência do fornecimento de itens fora das especificações técnicas e materiais, sejam eles danos culposos ou dolosos;

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

Declaração da CONTRATADA de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do material.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a Marinha do Brasil e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do ANEXO VIII.

Outrossim, a empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento dos itens, quando couber:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 100 da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Por ocasião da entrega do material, os navios poderão estar atracados nos seguintes endereços:

- Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ) - Ilha de Mocanguê Pequeno, s/nº, CEP 24049-900, Niterói, Rio de Janeiro; e

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro - Ilha das Cobras, s/nº, CEP 20091-000, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

5. Levantamento de Mercado

A estimativa do custo total do certame corresponde ao valor pesquisado junto ao Painel de Preços, ao Comprasnet, sítios especializados na Internet e aos fornecedores, conforme preceituam a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Considerando as contratações efetuadas no ano de 2024 pelo Comando de Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste para os navios subordinados, observa-se a correta adequação da quantidade e do modelo de contratação, Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preço, visando à aquisição de cabos para manobras marinheiras para os navios subordinados ao Comando de Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, ao atendimento do interesse público, garantindo a disponibilidade dos meios navais para o desenvolvimento das suas missões.

6. Descrição da solução como um todo

A fim de que possam cumprir as missões de sua responsabilidade, os Navios subordinados diretamente ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, necessitam manter uma excelente condição de material a bordo, de forma a proporcionar o funcionamento adequado dos equipamentos, para que se aumente a vida útil desses, reduzindo custos também com manutenções futuras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades foram estabelecidas com base nos relatórios de inspeção, nos manuais técnicos dos equipamentos que utilizam esses produtos nos navios, no alto consumo e adesão ao exercício anterior, por serem itens muito utilizados. Os itens que não constam nos manuais foram calculados com base na quantidade de sobressalentes existentes a bordo dos navios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos meios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 461.391,60

O valor obtido para a composição de valores referenciais se deu, conforme previsto nos incisos III e IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG. A metodologia para obtenção do preço de referência foi a média dos valores obtidos nos dois parâmetros.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A divisão do processo em itens independentes permitirá maior competitividade e ampla participação no referido certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para o procedimento licitatório em lide, não há contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

É dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual aborda sobre o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Comando do Grupamento de Patrulha naval do Sudeste almeja manter sua missão de aprestar os navios subordinados, mantendo-os em condição de se fazerem ao mar para patrulhar, salvar e socorrer bens e pessoas, com o melhor aproveitamento dos recursos financeiros devido à competição que a licitação proverá.

13. Providências a serem Adotadas

Indicação de futuros fiscais técnicos e gestores de contrato, tornando possível a averiguação da qualidade do serviço e a futura liquidação das contratações pretendidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia; e

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Adotar sistemas de logística reversa, conforme o disposto no artigo 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após apresentação dos dados nos itens anteriores, a aquisição descrita neste Estudo Preliminar é considerada comum, disponível de forma usual no mercado das empresas do ramo, o que torna a referida contratação viável.

Sendo assim, ratificam os servidores participantes do planejamento

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELINTON BARCELOS COUTINHO

Autoridade competente

VICTOR LUIZ MEIRELLES DE SOUZA

Membro da comissão de contratação